



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, DA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO AO SETOR NOROESTE, NA RODOVIA DF-010 (EPAA) E VIA W9 – NOROESTE (SHCNW - TRECHO 2) E AO SRPN – SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE (SETOR ESPORTIVO TRECHO - 2) DE ACESSO AO AUTÓDROMO NELSON PIQUET.

DATA DE ABERTURA 14 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 10h

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às 10 horas do dia 14 de setembro de 2020, no Auditório do Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, térreo, fará realizar licitação, do tipo **técnica e preço**, na modalidade de Tomada de Preços, na forma de empreitada por preço global, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços, de conformidade com o que consta no processo SEI nº 00113-00003172/2020-29, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia, destinados à Implantação e Adequação do Sistema Viário de acesso ao Setor Noroeste W9 (SHCNW trecho 2), na Rodovia DF-010 (EPAA – Estrada Parque Armazenagem e Abastecimento) e o acesso ao SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte (Trecho 2 – Autódromo Nelson Piquet), conforme todos os anexos deste edital, com valor previsto de **R\$ 389.497,37 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)**.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS** em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo obrigatoriamente, em suas partes **externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres**

- **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO",**

- **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" e**

- **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 - ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS".**

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a sessão de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.4. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços de engenharia, no Grupo 1. Na falta deste, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto nos artigos 22, § 2º e 36 da referida Lei.

3.4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertencentes ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

3.4.2.1. Comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante obrigatoriamente, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

3.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, da UFIR ou de outro

indicador que venha substituí-la.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 -publicados em Diário Oficial; ou
- 2 -publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

a) $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} > 1,00$

$PC + PNC$

b) $ILC = \frac{AC}{PC} > 1,00$

PC

c) $GE = \frac{PC + PNC}{PL} < 1,00$

PL

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) PNC = Passivo Não Circulante

h) PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.4. Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$ 3.894,97** (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos). A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

3.4.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.7. As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.10. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.11. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.12. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 1.289, § 3º do Código Civil Brasileiro.

3.4.13. A falta do documento previsto no subitem 3.4.12. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.14. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

- que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações do DER/DF, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado;
- que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

3.4.15. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

3.5. Este envelope deverá conter, sob pena de desclassificação, os documentos discriminados neste Edital e/ou em seus anexos, referentes à **Proposta Técnica**, em duas vias impressas de igual teor e para o mesmo efeito, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, devendo atender as condições contidas neste Instrumento.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

3.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada assinada por Diretor (es) da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope(s) lacrado(s), identificado(s) com o nº. 03, em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, datilografada ou digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice
- b) Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Empresa está concorrendo, o nº. do Edital, o prazo de execução e os preços global e unitários para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e que sua validade será

de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da “Documentação” – Envelope nº. 01.

- c) Planilhas de composição do preço orçado conforme modelo constante do(s) Anexo(s),
- d) Termo de Encerramento

3.7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.7.1. INDICAÇÕES PARTICULARES E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.7.1.1. A presente licitação ocorrerá pela modalidade denominada "Técnica e Preço", conforme o Art. 45, § 1º, inciso III, e Art.10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

3.7.1.2. Comprovação de aptidão de capacidade técnica da Licitante: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

3.7.1.3. Comprovação de aptidão de capacidade técnica do(s) Responsável(eis) Técnico(s): Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertencentes ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

3.7.2. PROPOSTA TÉCNICA

3.7.2.1. Para a avaliação das Propostas Técnicas, a mesma deverá ser apresentada seguindo a estrutura descrita abaixo:

I - Índice

II - Apresentação

III - Conhecimento do Problema

3.7.2.2. A empresa licitante deverá demonstrar, com clareza e objetividade, ter conhecimento do problema, utilizando, no máximo, 30 (trinta) páginas no formato A-4

com letra no formato Arial 11 e mais 15 (quinze) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

3.7.2.3. Deverá ser abordado aspectos relativos a uma explanação em relação à infraestrutura rodoviária, no âmbito do Distrito Federal, bem como às características locais do trecho em que se pretende a execução das adequações necessárias ao sistema viário para a promoção da funcionalidade e eficiência do fluxo do tráfego existente no trecho compreendido entre as interseções, da rodovia DF-010, com os acessos à Via W9 do Setor Noroeste (SHCNW Trecho2) e com o Setor de Recreação e Pública Norte (Trecho 2 – Autódromo Nelson Piquet).

3.7.2.4. Deverão ser abordados aspectos relacionados à compatibilização com Ciclovias existentes nesta porção da rodovia, conforme determinado pela Lei Distrital nº 5.623, de 09 de março de 2016 que alterou a Lei Distrital nº 3.639 de 28 de Julho de 2005, bem como o desenvolvimento da (s) interseção(ões) em níveis entre a DF-010 (EPAA) e a Via W9 Noroeste (SHCNW trecho 2), e entre a DF-010 (EPAA) e o acesso ao SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte -Trecho 2, num trecho de aproximado de 2,0 Km de extensão.

3.7.2.5. Devendo ainda serem contextualizadas as questões de demanda dos deslocamentos daquela região para a Asa Norte nas quadras 906/907, 706/707, 506/507 e W5 Norte, através da Via SRPN trechos 1 e 2, agregando desta forma as particularidades relacionadas a interseção da DF-010 (EPAA) com a Via SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte –Trecho 2.

3.7.2.6. Nesse contexto, para a pontuação relativa ao conhecimento do problema, os seguintes temas deverão ser abordados nesse item:

- I - Topografia, geometria, traçado e possíveis interferências na obra;
- II - Aspectos relacionados aos acessos e interseções;
- III - Restrições ambientais e aspectos relacionados ao licenciamento ambiental da obra;
- IV - Soluções de drenagem; e
- V - Aspectos de Pavimentação.

3.7.3. Plano de Trabalho

3.7.3.1. A empresa licitante deverá apresentar seu plano de trabalho para execução dos serviços em consonância com o Termo de Referência e Instruções Particulares do

Edital, de forma clara e justificada, contendo no máximo de no máximo, 30 (trinta) páginas no formato A-4 com letra no formato Arial 11 e mais 15 (quinze) páginas, no máximo, de gráficos e quadros no formato A-4, A-3 ou duplo A-3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

3.7.3.2. Deverá ser enfocando:

I - Definição das atividades – estabelecer o rol de atividades, indicando a metodologia, a tecnologia, os recursos humanos e materiais necessários à execução de cada uma;

II - Cronograma proposto para a execução dos serviços – representar graficamente o sequenciamento, interdependência e duração das atividades;

III - Organização técnico-administrativa da empresa para executar o projeto – estabelecer as áreas de atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica-administrativa que será alocada, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos.

3.7.4. Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

3.7.4.1. Para cada profissional da equipe técnica de nível superior deverá ser apresentado o seguinte:

I - Sua função no projeto,

II - A relação das atividades que estará envolvido, seu currículo com o máximo de cinco páginas, e

III - Declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica.

3.7.4.2. A comprovação do tempo de formado e a titularidade deverão ser por meio de cópia autenticada da carteira do CREA/CAU ou do diploma devidamente registrado.

3.7.4.3. A comprovação da participação em projetos correlatos deverá ser avaliada através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por estes Conselhos, em nome dos profissionais de nível superior indicados.

3.7.5. Qualificação Técnica da Empresa

3.7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar um conjunto de Atestados de Acervo Técnico referentes a atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa privada ou pessoas físicas, devidamente registrado(s) no CREA/CAU,

acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome da empresa Licitante.

3.7.6. Termo de Encerramento

3.8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.8.1. O critério de julgamento do presente Edital será o de "Técnica e Preço", e será considerada vencedora a empresa que obtiver o maior valor de pontos, numa escala de 0 a 100 pontos. A análise e o julgamento da Capacitação Técnica serão procedidos pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, que poderá solicitar o auxílio e manifestação da Superintendência Técnica – SUTEC/DER-DF se houver necessidade na avaliação.

3.8.2. As propostas técnicas das empresas licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s). Verificado o atendimento às referidas condições proceder-se-á a avaliação da proposta técnica, conforme instruções constantes no Termo de Referência e Instruções Particulares. A pontuação final será calculada de utilizando-se a fórmula:

$$PF = \frac{70 \times NPT + 30 \times NPP}{100}$$

onde:

PF é pontuação final;

NPT é a nota da proposta técnica;

NPP é a nota da proposta de preços.

3.8.3. Não será considerada a proposta técnica que obtiver pontuação inferior a 70 pontos.

3.8.4. A pontuação final será arredondada até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma da NBR 5891/ABNT – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

3.8.5. Pontuação da Proposta Técnica

3.8.5.1. A nota da proposta técnica (NPT), variando de 0 a 100 pontos, será atribuída pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF, atendo-se ao seguinte (vide Tabelas de 1 a 5):

Tabela 1 Critério para pontuação da Proposta Técnica

Item	Pontuação Máxima
Conhecimento do Problema	30
Plano de Trabalho	10
Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior	35
Qualificação Técnica da Empresa	25

Tabela 2 – Critério para pontuação do Conhecimento do Problema

Item (sendo avaliada a clareza, objetividade e entendimento do objeto da licitação)	Pontuação por Tópico	Pontuação Máxima
Topografia, geometria, traçado e possíveis interferências na obra	05	30
Aspectos relacionados aos acessos e interseções	15	
Restrições e aspectos relacionados ao licenciamento ambiental da obra	04	
Soluções de drenagem	03	
Aspectos de Pavimentação	03	

Tabela 3 – Critério para pontuação do Plano de Trabalho

Itens a pontuar	Pontuação por Tópico	Pontuação Máxima
Definição das atividades	06	10
Cronograma proposto para a execução dos serviços	02	
Organização técnico-administrativa da empresa para executar o projeto	02	

Tabela 4 – Critério para pontuação da Qualificação Técnica da Equipe de Nível Superior

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	ENG° CIVIL e/ou ARQ° COORDENADOR GERAL	ENG° RESPONSÁVEL (Geometria, Interseções e Acessos)	ENG° RESPONSÁVEL (Obras de Artes Especiais – OAE's)	ENG° RESPONSÁVEL (Drenagem de rodovias em áreas urbanas)	ENG° RESPONSÁVEL (Geotecnia e Pavimentação)
Experiência do Técnico	<u>5,00</u>	<u>10,00</u>	<u>10,00</u>	<u>5,00</u>	<u>5,00</u>
a. Tempo de Formado					
0 a 5 anos	0,50	1,25	1,25	0,25	0,25
5 a 10 anos	1,00	2,50	2,50	0,50	0,50
10 a 15 anos	1,50	3,75	3,75	0,75	0,75
Mais de 15 anos	2,0	5,00	5,00	1,00	1,00
b. Coordenação de Projetos Finais/ Executivos para Implantação de Obra de Artes Especiais					
Até 05 Projetos	1,00	-	-	-	-
05 a 10 Projetos	2,0	-	-	-	-
Mais de 10 Projetos	3,00	-	-	-	-
c. Engenheiros Responsáveis					
Até 03 Projetos	-	1,00	1,00	1,00	1,00
03 a 05 Projetos	-	2,50	2,50	2,00	2,00
Mais de 05 Projetos	-	5,00	5,00	4,00	4,00

*entende-se tempo de formado, o período inteiro contado a partir da data descrita no diploma de nível superior até a data de abertura da proposta.

Tabela 5 – Critério para pontuação da Qualificação Técnica da Empresa

Itens a Pontuar	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Projeto geométrico, interseções e terraplenagem (incluindo ciclovia)	2,00	8,00
Projeto de Pavimentação	1,50	4,50
Projeto de Obra de Artes Especiais (OAE)	2,00	8,00
Projeto de Drenagem de rodovias em áreas urbanas	1,50	4,50
	Total	25,00

*Caso a empresa apresente atestado com a execução de todos os serviços elencados na Tabela 5, a mesma pontuará em todos os itens.

3.8.6. Pontuação da Proposta de Preço

3.8.6.1. A nota da proposta de preços será calculada de acordo com a fórmula:

$$NPP = 100 \times \frac{N1}{N2}$$

onde:

NPP é a nota da proposta de preços;

N2 é o valor da proposta de preços considerada;

N1 é o valor da proposta com menor preço, consideradas as propostas de preços apresentadas pelas licitantes que não forem desclassificadas.

3.8.6.2. Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preço com valor superior ao do orçamento elaborado pelo DER/DF.

3.8.6.3. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a regra definida pela norma NBR 5891/ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previsto neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-ão devolvidos os outros envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) os envelopes das **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos rubricados pelos presentes para julgamento posterior;
- h) inexistindo recursos ou após denegação dos mesmos, a Proposta de Preços será aberta em sessão previamente marcada, quando será atribuída, então, a Nota Final obtida pela licitante.
- i) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento do presente edital será o de “Técnica e Preço”.

5.2. A pontuação das propostas será procedida conforme o estabelecido na Proposta Técnica, no Edital e seus anexos.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

VII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no DODF, constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

7.2. Dos atos da Comissão Julgadora permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

7.4. O resultado da licitação será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VIII - DA DOTACÃO

8.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1968.0013 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, Fonte: 231, ID-0.

IX - DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Diretoria de Contratos e Convênios/SUAFIN do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da convocação.

9.1.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB-Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767, de 17/02/2011, para fins de pagamento.

9.1.2. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenha(m) filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº. 32.767, de 17/02/2011.

9.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

9.3. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados

anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.

9.4. Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, ficando o executor do contrato responsável por este controle.

9.5. O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

9.6. No DER/DF o executor do contrato será designado pela Superintendência de Engenharia.

X - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O prazo total de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, no máximo, contados do dia do efetivo de recebimento da Ordem de Serviço.

10.2. Ao Executor do Contrato caberá:

- a) Verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo e com os termos do contrato, das propostas técnica e de preços e do Termo de Referência;
- b) Receber os produtos, verificar se os mesmos atendem ao estabelecido neste Edital, atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) Solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) Propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

e) Solicitar aditamentos e/ou apostilamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

10.3. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

10.4. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

10.5. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- d) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- f) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

XI - DA GARANTIA

11.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

11.1.1. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades, admitida combinação entre elas:

- moeda corrente do país;
- títulos da dívida pública da União;
- carta de fiança bancária; e
- Seguro-Garantia.

11.2. A garantia presta pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

12.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006 e suas alterações.

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

- para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Da Advertência

12.4.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.5. Da Multa

12.5.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.5.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.5.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.5.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.5.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.5.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 12.5.1.

12.5.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 12.5.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

12.6. Da Suspensão

12.6.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o

retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

12.6.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.6.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

12.7. Da Declaração de Inidoneidade

12.7.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.7.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.7.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

12.8. Do Assentamento em Registros

12.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

12.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

12.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

12.9.2. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XIII –FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do respectivo Atestado de Execução, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

13.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

13.5. A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

13.6. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

13.7. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto federal nº 6.106, de 30.4.2007, com a redação dada pelo Decreto federal nº 8.302, de 04.09.2014;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada, por uma Comissão composta por membros do DER/DF.

14.2. As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de Responsabilidade Técnica.

Anexo II – Carta Proposta de Preços.

Anexo III – Declaração que não emprega menor de dezoito anos.

Anexo IV – Declaração - Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Anexo V – Declaração - Lei Distrital nº 4.770/2012.

Anexo VI – Termo de Referência.

Anexo VII – Orçamento.

Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro.

Anexo IX – Minuta de Contrato.

15.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

15.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente TOMADA DE PREÇOS nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

15.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

15.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

15.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da relação apresentada somente poderão ser substituídos, para elaboração dos projetos, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

15.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

15.7. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

15.8. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n.º 8.666/93.

15.9. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício-Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

15.10. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários



através do telefone 3342-2083 ou pessoalmente no endereço mencionado no item 15.8, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

15.11. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.12. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

Brasília, 29 de julho de 2020.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: T.P. N° - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA N°
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA N°
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA N°
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA N°
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE



PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref.: Tomada de Preços nº

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de

desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários à perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE
2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, DA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO AO SETOR NOROESTE, NA RODOVIA DF-010 (EPAA) E VIA W9 – NOROESTE (SHCNW - trecho 2) e ao SRPN – SETOR DE RECREAÇÃO PÚBLICA NORTE (Setor Esportivo trecho - 2) DE ACESSO AO AUTÓDROMO NELSON PIQUET.

Rodovias: DF- 010 (EPAA), W9 (SETOR NOROESTE) e SRPN

Trechos: DF-010 – 010EDF0030 – Acesso ao Autódromo até o Acesso do SMU

Extensão: 2,0 km

FEVEREIRO de 2020

QUADRO RESUMO	
Projeto	Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, destinado à Implantação e Adequação do Sistema Viário de acesso ao Setor Noroeste W9 (SHCNW trecho 2), na Rodovia DF-010 (EPAA – Estrada Parque Armazenagem e Abastecimento) e o acesso ao SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte (Trecho 2 – Autódromo Nelson Piquet).
Rodovias	<ul style="list-style-type: none"> • DF-010 (EPAA) – SRDF: 010EDF0030 • W9 (SHCNW trecho 2)- SETOR NOROESTE • SRPN (Trecho 2) – Autódromo Nelson Piquet.
Trecho	<ul style="list-style-type: none"> • DF-010 – 010EDF0030 – Acesso do Autódromo até o Acesso do SMU - 2,0 km
Serviços a Serem Executados	<p>Para a realização dos projetos básicos e executivos da implantação e adequação do Sistema Viário de acesso ao Setor Noroeste W9 (SHCNW trecho 2), na Rodovia DF- 010 (EPAA), e no acesso ao SRPN Trecho 2, estão previstos os serviços constantes no presente Termo de Referência e relacionados aos serviços de Engenharia, elencados à seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenação; • Estudos de Traçado e de Tráfego; • Estudos Topográficos do Trecho e das Interseções; • Estudos Geotécnicos incluindo Vias, Caixas de Empréstimo e OAE (Obras de Artes Especiais); • Estudos Pavimentação incluindo restauração trecho existente; • Projetos Geométricos das Vias, Interseções, Retornos e Acessos; • Projetos de Terraplenagem incluindo Canteiro de Obras; • Projetos de Pavimentação; • Projetos de OAE (Obras de Artes Especiais); • Projetos de Drenagem; • Projetos de Sinalização; • Projetos de Obras Completares incluindo Paisagismo e Ciclovias; • Orçamento; • Componente Ambiental; • Todos os Levantamentos de Campo (relacionados à Topografia,

	Ensaaios Laboratoriais e “ <i>in situ</i> ” de Geotecnia e de Pavimento, Consultas de Interferências de Concessionárias e Companhias, relacionadas ao Patrimônio – IPHAN, etc.);
Prazo de Execução	120 (cento e vinte) dias consecutivos
Valor	R\$ 389.497,37 (Trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)
Data Base do Orçamento	Tabela de Consultoria DNIT – DEZEMBRO/2019 – atualização de 14/01/2020

2. INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo apresentar o objeto, os fundamentos, a metodologia e o escopo dos serviços necessários à **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DA IMPLANTAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO** relacionados a

interseção na rodovia DF-010 (EPAA - Estrada Parque Armazenagem e Abastecimento) com a Via W9 – NOROESTE (SHCNW trecho 2) e a interseção da DF-010 (EPAA) com o acesso ao SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte (Trecho 2 – Autódromo Nelson Piquet), especificamente entre o segmento da rodovia entre a garagem/sede da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. e o acesso principal ao Setor Militar Urbano (SMU – Avenida dos Generais).

Os projetos deverão incluir e compatibilizar as Ciclovias existentes nesta porção da rodovia, conforme determinado pela Lei Distrital nº 5.623, de 09 de março de 2016 que alterou a Lei Distrital nº 3.639 de 28 de Julho de 2005, bem como o desenvolvimento da (s) interseção (ões) em níveis entre a DF-010 (EPAA) e a Via W9 Noroeste (SHCNW trecho 2), e entre a DF-010 (EPAA) e o acesso ao SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte -Trecho 2, as adequações dos acessos, retornos e vias existentes, num trecho de aproximado de 2,0 Km de extensão.

O projeto deverá atender aos usuários da rodovia DF-010 (EPAA) e à população do Noroeste, contemplando a demanda de fluxo, sendo que o objeto destes estudos são os deslocamentos entre as vias DF-003 (EPIA) e o Eixo Monumental, e também a ligação pelo SRPN até a W5 Norte/Asa Norte (Q507).

Estudos de Mobilidade existentes, demonstram que parcelas significativas da população se desloca diariamente para seus locais de trabalho e repartições públicas, utilizando esta importante ligação, o que contribui desta forma para congestionar o trânsito desta região, que deverá ser resolvido com o disciplinamento nas confluências citadas anteriormente.

Desta forma todo o trânsito que se utiliza da DF-010 (EPAA) na sua extensão de 4,0 Km, deverá ser levado em consideração nos estudos de tráfego, bem como englobado nestas avaliações o segmento das Via W9 Noroeste (SHCNW trecho 2) e a Via SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte – Trechos 1 e 2, em termos de contagem, visando desenvolver as soluções viárias nos pontos de estudos compostos pelos cruzamentos da W9 / DF-010(EPAA) /SRPN.

Especificamente na rodovia DF-010 (EPAA), os projetos se concentrarão no trecho de 2,0 Km compreendido desde a garagem/sede da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. até o acesso principal ao Setor Militar Urbano (SMU – Avenida dos Generais), devendo os projetos abrangerem a restauração do pavimento, adequações de retornos e acessos, implantação de ciclovias, obras complementares, drenagem, sinalização, paisagismo, componentes ambientais, canteiro de obras e as O.A.E. - Obras de Arte Especiais:

- Viaduto de Ligação entre DF-010 Estrada Parque Armazenagem e Abastecimento (EPAA) e W9 Noroeste (SHCNW trecho 2) e
- Viaduto da ligação entre a DF-010 Estrada Parque Armazenagem e Abastecimento (EPAA) e a Via SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte –Trechos 2.

3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

O Complexo Viário de Acesso ao Setor Noroeste pela via W9 (SHCNW trecho 2) a ser projetado, na sua interligação com a DF-010 (EPAA), deverá levar em consideração os deslocamentos para a Asa Norte nas quadras 906/907, 706/707, 506/507 e W5 Norte, através da Via SRPN trechos 1 e 2, agregando desta forma estudos relacionados a interseção da DF-010 (EPAA) com a Via SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte –Trecho 2. As soluções apresentadas deverão permitir o tráfego contínuo naquela região e possibilitar que a DF-010 (EPAA) opere como rodovia expressa, sendo que os acessos e retornos ao Setor Noroeste (W9) e ao SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte –Trecho 2, serão projetados em níveis distintos, não interferindo desta forma com Tráfego da rodovia DF-010 (EPAA).

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação contempla a concepção e a elaboração de estudos com vistas ao desenvolvimento do Projeto Básico e Executivo de Engenharia, destinado à Implantação de Adequação do Sistema Viário em níveis diferenciados no acesso ao Setor Noroeste W9 (SHCNW trecho 2) com a Rodovia DF-010 (EPAA) - Estrada Parque Armazenagem e Abastecimento, bem como a Adequação do Sistema Viário em níveis diferenciados da rodovia DF-010 (EPAA) e o acesso ao SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte –Trecho 2.

Entende-se que os projetos básicos e executivos de infraestrutura viária deverão obedecer às “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS –

ESCOPOS BÁSICOS / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO”, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em especial a EB-107 – Escopo Básico para Projeto Executivo de Engenharia para Melhoramentos em Rodovias para Adequação da Capacidade e Segurança.

5. ESCOPO DO PROJETO BÁSICO

Para a implantação do Sistema e da Adequação Viária do complexo DF-010 (EPAA), W9 SHCNW trecho 2 (Setor Noroeste) e SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte –Trecho 2, deverão ser implementadas e desenvolvidas as etapas Básicas e Executivas dos trabalhos necessários ao atendimento, viabilizando uma solução técnica/econômica de forma a propiciar o ordenamento e disciplinamento do trânsito, com segurança aos usuários da região no que tange aos motoristas, ciclistas e pedestres, devendo ser elencadas no desenvolvimento dos produtos, de uma forma geral, uma sequência que cumpram as etapas:

- a) Contagem e Microsimulação de Tráfego;
- b) Estudo e Definição dos Traçados e Operacionalização do Sistema Viário;
- c) Realização de Consultas de Interferências as Concessionárias e Companhias;
- d) Consultas e Licenças ao Órgão(ãos) Ambiental(is);
- e) Estudos e Levantamentos Topográficos;
- f) Estudos e Ensaio Geotécnicos e Geológicos, incluindo a(s) Obra(s) de Arte(s) Especiais(s);
- g) Estudos e Ensaio do Pavimento Existentes;
- h) Projeto de Locação Detalhado;
- i) Projeto Básico/Executivo do Canteiro de Obras;
- j) Projeto Básico/Executivo de Geometria incluindo Interseções, Retornos e Acessos;
- k) Projeto Básico/Executivo de Sinalização;
- l) Projeto Básico/Executivo de Terraplenagem;
- m) Projeto Básico/Executivo de Drenagem;
- n) Projeto Básico/Executivo de Obras Complementares;
- o) Projeto Básico/Executivo de Pavimentação e Restauração;

- p) Projeto Básico/Executivo de Ciclovia, travessias e Mobilidade Urbana;
- q) Projeto Básico/Executivo de Paisagismo;
- r) Projeto Básico/Executivo da(s) Obra(s) de Arte(s) Especial (is);
- s) Orçamento (Base SICRO/SINAP);
- t) Plano de Execução de Obra;
- u) Memorial descritivo do Sistema Viário e Adequações;
- v) Memorial de Cálculo de todos os projetos;
- w) Outros documentos necessários ao perfeito entendimento do projeto.

Serão utilizadas, onde couber, as seguintes Instruções de Serviço (IS) na Etapa de Básico:

- 1) IS-206 Estudos Geotécnicos – Fase de Projeto Básico
- 2) IS-208 Projeto Geométrico – Fase de Projeto Básico
- 3) IS-209 Projeto de Terraplenagem – Fase de Projeto Básico
- 4) IS-210 Projeto de Drenagem – Fase de Projeto Básico
- 5) IS-211 Projeto de Pavimentos Flexíveis – Fase de Projeto Básico
- 6) IS-213 Projeto de Interseções, Retornos e Acessos – Fase de Projeto Básico
- 7) IS-214 Projeto de OAEs – Fase Preliminar e de Projeto Básico
- 8) IS-215 Projeto de Sinalização – Fase de Projeto Básico
- 9) IS-216 Projeto de Paisagismo – Fase de Projeto Básico
- 10) IS-217 Projeto de Dispositivo de Proteção (Defensas e Barreiras) – Fase de Projeto Básico
- 11) IS-218 Projeto de Cercas – Fase de Projeto Básico
- 12) IS-220 Orçamento da Obra – Fase de Projeto Básico

Nas avaliações iniciais e na definição das alternativas das adequações e melhoramentos viários cabíveis aos casos, a CONTRATADA deverá apresentar as contagens de tráfego e a respectiva microssimulação, em atendimento as normativas vigentes, possibilitando desta forma a continuidade dos serviços, e sem as quais as mesmas não poderão ser desenvolvidas ou estudadas.

Somente após a escolha/aprovação pela Comissão Executora do Contrato da melhor proposta e solução a ser adotada, poderão ser desenvolvidos os demais produtos e projetos objetos desta contratação.

Ao final dos estudos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos trabalhos para esta implantação, adotando-se a tabela de preços vigentes SICRO/SINAPI. **Não serão considerados preços de serviços sem as suas respectivas composições**, e havendo serviços que não tenham composição do preço, poderá ser realizada a cotação de preço de mercado, sendo necessária a apresentação de no mínimo 03 (três) cotações com o preço do serviço.

6. CONDICIONANTES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

A **CONTRATADA** deverá inspecionar o local para verificar a situação das rodovias e vias urbanas adjacentes já implantadas, as interferências existentes, as condições de acesso, retornos, as facilidades e as dificuldades para a execução das obras, de modo a atender ao solicitado nesta contratação.

A fase de Estudos para elaboração de Projeto Básico definirá as concepções dos projetos, possibilitando assim a escolha da melhor solução, por meio da análise dos elementos e das condicionantes do projeto.

Especificamente quanto aos projetos de Drenagem, deverão ser estudadas conjuntamente, os elementos a serem projetados com as redes e dispositivos existentes, devendo as Concessionárias e Companhias Públicas serem consultadas, para no que couber, solicitar a utilização compartilhada destes dispositivos e redes, para posterior continuidade dos estudos relacionados ao tópico em questão.

Quando da definição do posicionamento, do estudo prévio de locação de obras correntes e do caminhamento dos lançamentos, deverá ser realizada consulta à NOVACAP/TERRACAP (Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal), que se manifestarão em relação ao caso, bem como da autorização para construção dos equipamentos acima descritos quando da implantação do projeto, garantindo que o projeto tenha funcionalidade e seja passível de implantação.

Para as consultas na NOVACAP/TERRACAP, deverão ser apresentadas as plantas na escala 1:1000, no sistema SIRGAS 2000, incluindo as coordenadas das localizações dos dispositivos e do viário projetado, além do caminhamento dos lançamentos que houverem.

Os levantamentos e estudos deverão ser s de forma a tornar possível escolher a melhor opção técnica, econômica e ambiental.

Ao final do projeto, o ponto de lançamento e a localização dos dispositivos definidos deverão estar em conformidade com as exigências do órgão ambiental (IBRAM /

IBAMA) / ICMBio) e da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA) para a obtenção das Licenças necessárias e Outorga Prévia. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá realizar consultas aos órgãos ambientais e à ADASA e visitas para inspeção à área do projeto acompanhada de técnicos desses órgãos e do DER/DF.

Os serviços topográficos Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS) é o novo sistema de referência geodésico para o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e para as atividades da Cartografia Brasileira.

Os levantamentos topográficos deverão registrar a amarração das diretrizes existentes das redes, galerias e canais, e dos demais elementos constituintes do sistema de drenagem e demais acessórios urbanos, bem como todas as demais interferências existentes, interpostas nos caminhamentos delineados pelas diretrizes do projeto, ou necessárias à caracterização do mesmo. Deverá ser apresentado um relatório de interferências, interdependentes com os levantamentos topográficos, registrando os obstáculos a serem transpostos, mensurados, de forma que possam ser avaliados nos orçamentos, para efeito de reposição ou ressarcimento, quando for o caso.

No estabelecimento das diretrizes de caminhamento das redes, galerias e canais, deverá ser observado o espaço necessário para execução das valas, em função dos diâmetros e profundidades, sem o perigo de afetar as edificações e outras obras de rede de infraestruturas existentes.

7. ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

A **CONTRATADA** deverá realizar os estudos topográficos que objetivam a elaboração de um modelo topográfico digital de terreno que permita a definição da geometria do traçado selecionado e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e projetos do SISTEMA VIÁRIO DO SISTEMA DF-010, Via W9 Noroeste (SHCNW trecho 2), e a Via SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte -Trecho 2, que deverão atender às seguintes premissas:

Apoio básico com georreferenciamento dos marcos; Levantamento planialtimétrico da faixa de estudo de projeto;

Levantamento da superfície do terreno na área de abrangência do projeto considerando que o espaçamento entre os pontos deve ser de no máximo 20 (vinte) metros, devendo ser mais adensado nos locais onde o terreno for mais irregular;

Processamento dos dados coletados com geração do modelo digital do terreno com curva de nível com equidistância vertical de 1,0 (um) metro, com curvas mestras a cada 5 (cinco) metros; Geração de seções transversais para cada estaca, respeitando a equidistância de 20 (vinte) metros nas tangentes e 10 (dez) metros nas curvas que serão apresentadas nas escalas $H = 1:2.000$ e $V = 1:200$, em arquivos eletrônicos, compatíveis com o “software” Microstation XM; Levantamento cadastral da área de influência.

Deverá ser efetuado um levantamento cadastral da área de influência de implantação do modelo conceitual definido de forma a caracterizar todos os pontos notáveis, como obras de arte correntes, rodovias, interseções, acessos, retornos, obras complementares, canteiros, travessias urbanas e locais de instabilidade de encostas e taludes, identificados por seu início e final, que deverão ser amarrados a partir do apoio básico.

Nesse levantamento, deverão ser cadastrados ainda, todos os pontos de interesse ao projeto, tais como: benfeitorias, infodutos (fibra ótica) e redes de serviços públicos existentes (redes de água potável e pluvial, esgoto, gás, redes elétricas e telefônicas), perfazendo um mínimo de pontos necessários à sua caracterização.

A largura de levantamento deverá ser ampliada sempre que necessário para comportar os futuros “*offsets*”, obras de contenção, dispositivos de drenagem, elementos de segurança e outros. Deverá ser realizado o nivelamento geométrico duplo, classe II N, (nivelamento e contranivelamento), ao longo do estaqueamento do eixo da poligonal, amarrado à rede oficial de referências de níveis do IBGE, com a implantação de referências de níveis (RRNN) intervisíveis entre si, espaçadas a cada 500 (quinhentos) metros, no máximo.

Deverão ser seguidas as considerações e orientações da IS-205 - Estudos Topográficos para Projetos Executivos para Melhoramentos em Rodovias para Adequação da Capacidade e Segurança – Fase de Projeto Executivo (Fase Única).

8. ESTUDOS GEOTÉCNICOS E DE PAVIMENTO

Os estudos geotécnicos e de pavimento (projeto e restauração) deverão abranger e conter as seguintes atividades em suas programações:

- reconhecimento de campo;
- da coleta, análise e síntese dos dados existentes do material recolhido;
- programação e realização das investigações de campo;

- programação dos ensaios de laboratório;
- realização dos ensaios e sondagens necessárias a elaboração dos projetos de OAEs – Obras de Arte Especiais.

Deverão ser ensaiados e inspecionados o pavimento das rodovias e das vias em estudo, os subleitos das novas implantações, a estrutura do pavimento a ser elaborada, as caixas de empréstimos, os materiais componentes das estruturas dos aterros, etc.

As sondagens de reconhecimento deverão ser realizadas em número e profundidade tais que permita m a perfeita caracterização do subsolo, e em c aso de terreno cuja estabilidade possa ser ameaçada pela colocação dos aterros, caberão estudos geotécnicos especiais que permitam a demonstração de estabilidade do aterro.

9. PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE GEOMETRIA

O Projeto Geométrico Básico/Executivo deverá ser desenvolvido conforme as diretrizes da Definição dos Traçados e Operacionalização do Sistema Viário, baseados nas contagens de tráfego e nas microssimulações realizadas, baseadas nos estudos topográficos, e observando-se o que dispõe a Instrução de Serviço IS 208 Projeto Geométrico – Fase de Projeto Básico/Executivo e demais normativas vigentes, compreendendo portanto, as orientações especializadas na área da engenharia, objetivando que os estudos e os projetos sejam economicamente viáveis, convergindo para a obtenção de um produto final de qualidade, e que transmita ao usuário segurança e conforto, quando dos seus deslocamentos, por aquele segmento rodoviário.

10. PROJETO DE INTERFERÊNCIAS

A elaboração do projeto de interferências visa identificar as redes de serviços públicos existentes na área do projeto, definindo a solução para o seu remanejamento, se forem necessárias, desde que interfiram com a implantação do SISTEMA VIÁRIO DO COMPLEXO DF-010, Via W9 Noroeste (SHCNW trecho 2), e a Via SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte -Trecho 2.

Para a obtenção dos cadastros, as Companhias e Concessionárias de Serviços Públicos deverão ser consultadas, e somente após a anuência das mesmas, serão tratadas as adequações ou remanejamentos das redes que interfiram com a

elaboração dos projetos e que conseqüentemente demandarão ajustes ou remanejamentos para a realização da obra.

A localização e a importância da interferência constituirão dados necessários para a adoção da sua remoção, remanejamento ou desvio, de modo que esta ocorrência necessita ser devidamente avaliada na fase de projeto Básico, para que futuramente não sejam solicitadas alterações, onerando ou inviabilizando o Projeto Executivo em razão daquela interferência.

Assim, a **CONTRATADA** deverá verificar junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, qual a alternativa mais viável a ser adotada aos seus equipamentos, ou quais medidas deverão ser tomadas ou adotadas para sua proteção.

Nos casos em que não haja possibilidade de mudança de traçado, será necessário que sejam definidas quais as soluções poderão ser implementadas, permitindo-se desta forma a escolha da melhor solução ao caso.

11. PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM E CANTEIRO DE OBRAS

Na elaboração do Projeto Executivo de terraplenagem deverão ser considerados os apontamentos da ISF 211 DNIT - Projeto de Terraplenagem.

As seções transversais-tipo para cortes e aterros serão apresentadas no projeto, bem como o Cálculo de Volumes do movimento de terra, e a classificação dos materiais escavados. Todas as medidas referentes às escavações das diferentes categorias definidas nas normas do DNIT serão sempre efetuadas no local das extrações em seus estados naturais, sejam em corte, seus alargamentos e jazidas específicas.

O diagrama de distribuição e movimento de terras deverá indicar todos os quantitativos com relação aos bota-foras, seus locais de destino perfeitamente delimitados, sendo evidenciadas as medidas adequadas aos processos de execução dos mesmos.

Os bota-foras da faixa de domínio não deverão trazer prejuízos à drenagem do conjunto da obra. A nota de serviço de terraplenagem será extraída em relação ao topo da camada final e deverá fornecer as cotas do terreno e do projeto no eixo, as distâncias em relação ao eixo, dos bordos da plataforma e dos “off-sets”, assim como suas respectivas cotas.

Deverá compor o Projeto de Terraplenagem, a elaboração de todos os detalhamentos e documentos necessário a implantação do CANTEIRO DE OBRAS a ser utilizado na contratação das obras de execução do SISTEMA VIÁRIO DO COMPLEXO DF-010, Via W9 Noroeste (SHCNW trecho 2), e a Via SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte -Trecho 2.

12. PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO E DE PAVIMENTO

Os projetos de restauração e do pavimento a serem adotadas e utilizados no SISTEMA VIÁRIO DO COMPLEXO DF-010, Via W9 Noroeste (SHCNW trecho 2), e a Via SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte -Trecho 2, deverão ser desenvolvidos e apresentados de acordo com as Especificações Gerais para Obras Rodoviárias do DNIT e as Normas Técnicas da ABNT pertinentes ao caso.

A **CONTRATADA** deverá elaborar o projeto de Engenharia (executivo) de Restauração do Pavimento do segmento da rodovia em estudo, compreendido entre a garagem/sede da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. e o acesso principal ao Setor Militar Urbano (SMU – Avenida dos Generais), da adequação de retornos, dos acessos, das baias/ abrigos de ônibus, bem como do pavimento a ser implantado nos novos trechos de rodovia e das vias oriundas das soluções viárias desenvolvidas para o trecho em estudo.

13. PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE DRENAGEM

A apresentação dos projetos em áreas urbanas e/ou nas interseções deverá ser constituída das seguintes plantas:

- Geral do sistema com a articulação das plantas parciais;
- Geral das áreas de contribuição;
- Parciais do sistema;
- De detalhes das estruturas.

Todos os documentos integrantes do projeto deverão ser apresentados de acordo com os modelos estabelecidos pelas Normas e Especificações cabíveis e exigíveis pelas Agências e Institutos reguladores e fiscalizadores relacionados a esta especialidade (DRENAGEM).

O projeto constará de plantas parciais detalhadas na escala 1:1000, no sistema SIRGAS 2000, contendo todo o urbanismo da área projetada, com os nomes das rodovias e vias, setores, conjuntos e quadras, logradouros e edifícios, que serão contemplados no projeto, podendo servir de referência, incluindo os seguintes elementos:

- a) Numeração dos coletores;
- b) Amarrações em relação ao sistema viário e a equipamentos existentes, e ângulos de deflexão das redes;
- c) Estaqueamento da rede;
- d) Indicação entre os poços de visita da declividade (%), do diâmetro da rede (mm), do comprimento (m) e sentido do fluxo através de seta (→);
- e) Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;
- f) Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e respectivas profundidades e estaqueamento;
- g) Alturas e cotas dos degraus;
- h) Localização e tipo das sarjetas;
- i) Caimento e projeto da seção transversal das vias;
- j) Redes existentes e suas características;
- k) Interferências no caminhamento da rede, com indicação do estaqueamento, do tipo da interferência e cota;
- l) Coletores e endereço das quadras contidas no desenho citados no carimbo;
- m) Características dos desenhos que sejam repetidas indicadas na legenda;
- n) Articulação das plantas no sistema SICAD;
- o) Sistema de coordenadas do DF.

Deverá ser apresentada a Planta Geral da Área do Projeto (PGAP) e uma Planta de Área de Contribuição (PAC) em escala 1:2000, 1:5000, ou 1:10000, no sistema SIRGAS 2000, conforme tamanho da área em estudo, com as seguintes indicações:

- a) Limites das plantas do Sistema SIRGAS 2000 (PGAP e PAC);
- b) Urbanismo da área em estudo (PGAP e PAC);
- c) Área de contribuição de cada coletor (PAC);
- d) Divisores de cada bacia (PGAP);
- e) Sistema projetado (PGAP e PAC);
- f) Numeração dos coletores e ramais (PGAP e PAC);

- g) Distância entre poços de visita (PGAP);
- h) Diâmetro da rede nos trechos (PGAP);
- i) Sistema de coordenadas do DF (PGAP e PAC).

A elaboração e a representação de todos os detalhes executivos, dos elementos constituintes do sistema de drenagem, e especialmente, se for o caso, dos equipamentos de dissipação de energia nos lançamentos finais das galerias, serão calculados e previstos de acordo com o estabelecido pelas especificações e recomendações da ADASA e do IBHAM ao caso.

Durante a elaboração do projeto, a **CONTRATADA** deverá efetuar vistoria conjunta com a Comissão Executora do Contrato e os representantes dos Órgãos Ambientais, com vista à avaliação das propostas da elaboração e do desenvolvimento dos projetos de drenagem a serem encaminhados e apresentados para avaliação dos mesmos.

Os projetos de drenagem deverão possuir toda a documentação necessária à análise e emissão de outorga dos lançamentos do sistema de drenagem pluvial projetados em cursos d'água, se houver lançamento.

As tratativas junto à ADASA para a emissão dessa outorga serão realizadas por meio da DIMAM/SUTEC/DER-DF, porém são obrigações da **CONTRATADA**, a elaboração e readequação dos projetos e documentação técnica necessárias as aprovações que se fizerem necessárias a emissão da(s) Outorga(s) Definitiva(s) pela ADASA, bem como junto ao IBHAM – Instituto Brasília Ambiental em relação ao Projeto de Drenagem no todo, sendo que a responsabilidade ao caso por parte da **CONTRATADA** só cessará quando da aprovação e liberação destes projetos por estes órgãos governamentais.

As atividades a serem realizadas na elaboração do Projeto de Drenagem (Básico/Executivo) deverão atender, além das Instruções de Serviço (IS) já informadas nesse Termo de Referência, as seguintes metodologias:

- a) IPR-715 – Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem do DNIT, de 2005;
- b) IPR-724 – Manual de Drenagem de Rodovias do DNIT, de 2006;
- c) IPR-736 – Álbum de Projetos - Tipo de Dispositivos de Drenagem do DNIT, de 2011;
- d) Termo de Referência e Especificações para Elaboração de Projetos de Sistema

de Drenagem Pluvial no Distrito Federal, da NOVACAP;

- e) NBR – 8.216 (1983) – Irrigação e Drenagem;
- f) NBR – 12.266 (1992) – Projeto e Execução de Valas para assentamento de Tubulações de Água, Esgoto ou Drenagem.
- g) Os serviços topográficos para a realização do projeto de drenagem deverão estar de acordo com o Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD/SIRGAS estabelecido pela NT 02/98 do GDF.
- h) Os levantamentos topográficos deverão registrar a amarração das diretrizes que já existirem das redes, galerias e canais, e dos demais elementos constituintes do sistema, bem como todas as demais interferências existentes, interpostas nos caminhamentos delineados pelas diretrizes do projeto, ou necessárias à caracterização do mesmo.
- i) Deverá ser apresentado um relatório de interferências, interdependentes com os levantamentos topográficos, registrando os obstáculos a serem transpostos, mensurados, de forma que possam ser avaliados nos orçamentos, para efeito de reposição ou ressarcimento, quando for o caso.
- j) No estabelecimento das diretrizes de caminha mento das redes, galerias e canais, deverá ser observado o espaço necessário para execução das valas, em função dos diâmetros e profundidades, sem o perigo de afetar as edificações e outras obras de rede de infraestruturas existentes.

14. PROJETO BÁS/EXE OBRAS COMPLEMENTARES – INCL PAISAGISMO E CICLOVIA

Compreendem os serviços relacionados à segurança e ao conforto dos usuários, bem como àqueles ligados aos tratamentos ambientais e paisagísticos das áreas de influência das obras.

Obras complementares são definidas como as estruturas executadas ao longo das vias terrestres de forma a proteger a faixa de domínio e a circulação de veículos nas pistas de rolamento. Dentre os serviços normalmente relacionados às obras complementares, destacamos a instalação de cercas e os dispositivos de segurança viária, como as defensas, barreiras e os amortecedores de impacto retráteis.

Estes dispositivos de segurança viária são elementos deverão ser previstos e confeccionados em material flexível, maleável, semi-maleável ou rígido, projetados e

instalados de forma permanente ao longo de vias, interseções, ramos e acessos, de modo a proteger as pessoas e minimizar os danos em casos de colisão.

Há diversas obras que complementam as obras rodoviárias e não são classificadas como obras complementares, como por exemplo a hidrossemeadura de enleivamento e de enrocamento, etc.

Assim, os principais objetivos dos dispositivos relacionados as Obras Complementares em relação à segurança viária são:

- a) reter, manter ou redirecionar os veículos desgovernados nas rodovias e vaís;
- b) evitar ou dificultar a interferência de um fluxo de veículos sobre o fluxo oposto, áreas adjacentes ou obstáculos;
- c) evitar que pedestres transponham um determinado local.

Por fim, acrescentamos que a elaboração de um projeto de segurança viária encontra-se condicionado a diversos fatores, como a velocidade de tráfego nas vias, os tipos de veículos circulantes, o volume médio de tráfego, o grau angular do trajeto da via e o espaço existente entre os dispositivos de contenção e os itens a serem protegidos, devendo estes projetos serem desenvolvidos com esta finalidade e objetivo, haja visto a preocupação com os deslocamentos de pedestres e ciclistas na região, bem como da necessidade de implantação de calçadas e ciclovias nesta contratação.

15. PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE CICLOVIA/TRAVESSIAS DE PEDESTRES E MOBILIDADE URBANA

Os projetos de ciclovias deverão abranger estudos de interferências, estudos de traçado, estudos geotécnicos, projeto de terraplenagem, projeto geométrico, projeto de pavimentação, projeto de drenagem, projeto de sinalização e obras complementares e/ou quaisquer outros projetos necessários.

Estes projetos deverão ser realizados concomitantemente à elaboração dos projetos do SISTEMA VIÁRIO DO COMPLEXO DF-010, Via W9 Noroeste (SHCNW trecho 2), e a Via SRPN –

Setor de Recreação e Pública Norte -Trecho 2, e seguirem onde couberem, as orientações contidas na RESOLUÇÃO Nº 236/2007 (Manual de Sinalização Horizontal), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e as orientações da Diretoria de Estudos e Projetos do DER/DF (DIREP/SUTEC/DER-DF).

Para o desenvolvimento e realização dos mesmos deverão ser consideradas as orientações constantes no Caderno Técnico para Projetos de Mobilidade Urbana – TRANSPORTE ATIVO, da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana – SeMob do Ministério das Cidades –Dezembro 2016, bem como outras Especificações, Normas e demais documentos e estudos técnicos de Mobilidade Urbana específicos e relacionados ao trecho em questão, elaborados pela SEMOB/DF ou pelo GDF ao caso.

16. PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO

O projeto a ser elaborado deverá abranger a sinalização horizontal e vertical das vias novas, das existentes e da ciclovia. A sinalização vertical deverá prever a instalação de placas, semi- pórticos simples duplo e totens. A sinalização horizontal constitui-se de linhas pintadas no pavimento e de colocação de tachas e tachões. A execução da sinalização deverá obedecer os Manuais de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e especificações vigentes no DNIT.

Nos projetos e memoriais descritivos e de cálculo deverão ser definidas as especificações de pinturas conforme a classe da rodovia e das vias, seguindo as normativas vigentes do CONTRAN e do DNIT.

Todos os elementos constituintes dos projetos de sinalização, incluindo-se as tachas, tachões, balizadores e demais elementos dos projetos Básico/Executivo deverão ser listados, especificados e apresentados, incluindo-se o projeto tipo individualizado de cada elemento.

A sinalização vertical por sua vez, deverão compor o grupo de sinais, destinados à regulamentação, advertência, informação e educação, representados pela implantação das placas e pórticos, que deverão ser executados de acordo com as instruções contidas no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). As placas deverão ser diagramadas de acordo com o Manual de Sinalização Rodoviária, Volume III, do DER-SP, e confeccionadas de acordo com a especificação DNIT 101/09 – ES.

17. PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO

A Elaboração do projeto de paisagismo deverá ser realizada de acordo com a **IS-216: PROJETO DE PAISAGISMO, incluindo o tratamento urbanístico e de acessibilidade ao Sistema.**

Terá por objetivo estimular o impacto positivo da implantação do projeto já incluindo o sistema de transporte a ser projetado, induzindo o desenvolvimento local, estimulando novos usos e harmonizando o ambiente na área de influência.

18. PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DAS OAE's

A **CONTRATADA** deverá elaborar em suas etapas e sequências necessárias, os Projetos Básicos/Executivo da(s) Obra(s) de Arte Especial(is) que contemplem a conexão e a funcionalidade do SISTEMA VIÁRIO DO COMPLEXO DF-010, Via W9 Noroeste (SHCNW trecho 2), e a Via SRPN

– Setor de Recreação e Pública Norte -Trecho 2, utilizando-se para tal as Normas e Especificações pertinentes ao(s) caso(s).

O detalhamento do projeto elaborado deverá apresentar os seguintes elementos necessários à execução da Obra(s) de Arte Especial(is):

- a) Cálculos estruturais;
- b) Desenhos;
- c) Especificações;
- d) Quantitativos;
- e) Orçamento e plano de execução.

19. PROJETO EXECUTIVO – INSTRUÇÕES GERAIS

O projeto executivo de engenharia para duplicação de rodovia é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares com detalhamento necessário para a realização das obras, a avaliação do seu custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo incluir os seguintes elementos:

- a) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- b) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- c) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, fornecimentos dos materiais e transportes propriamente avaliados. Para a execução dos projetos nos trechos da Rodovia Distrital DF-010 com a Via de Acesso ao Setor Noroeste W9 (SHCNW trecho 2) as atividades a serem desenvolvidas deverão atender, onde couber, ao disposto nas seguintes Instruções de Serviços (IS),

do DNIT:

IS (DNIT)	ATIVIDADE
IS-202	Estudos Geológicos
IS-203	Estudos Hidrológicos
IS-205	Estudos Topográficos para Projetos Executivos de Engenharia
IS-206	Estudos Geotécnicos
IS-207	Estudos Preliminares de Engenharia para Rodovias (estudos de traçado)
IS-208	Projeto Geométrico
IS-209	Projeto de Terraplenagem
IS-210	Projeto de Drenagem
IS-211	Projeto de Pavimentos Flexíveis
IS-213	Projeto de Interseções, Retornos e Acessos
IS-214	Projeto de Obras de Artes Especiais
IS-215	Projeto de Sinalização
IS-216	Projeto de Paisagismo
IS-217	Projeto de Dispositivo de Proteção (Defensas e Barreiras)
IS-220	Orçamento da Obra
IS-222	Apresentação do Plano de Execução da Obra
IS-224	Projeto de Sinalização da Rodovia durante a Execução de Obras e Serviços
IS-246	Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária

20. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

A materialização no campo do eixo do traçado selecionado na Fase de Projeto Básico deverá se dar segundo o que se dispõe a Instrução de Serviço **IS 205: Estudos Topográficos para Projetos Executivos de Engenharia para Melhoramentos em**

Rodovias para Adequação da Capacidade e Segurança – Fase de Projeto Executivo (Fase Única).

O Projeto Geométrico Planialtimétrico Executivo, deverá ser elaborado nas escalas de 1:2.000(H) e 1:200(V), e as seções transversais do terreno devem ser desenhadas nas escalas 1:200 ou 1:100. As atividades de detalhamento devem atender para as informações ou exigências dos órgãos ambientais e outros estudos ambientais elaborados para o empreendimento.

Destaca-se que, s for o caso, para os lançamentos em cursos d'água, deverá ser atendida a Resolução Nº 09, de 08/04/2011, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (ADASA).

Os projetos executivos de engenharia para a Adequação e Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia, destinado à Implantação do Sistema Viário DF-010 (EPAA via W9 (SHCNW trecho 2) e Via SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte –Trecho 2, são o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, com detalhamento necessário para a realização das obras, a avaliação do seu custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo incluir os seguintes elementos:

- a) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- b) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- c) Deverá ser apresentado orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, fornecimento dos materiais e transportes propriamente avaliados. Para o desenvolvimento do orçamento deverá ser adotada a tabela de preços do DNIT – SICRO vigente na data da contratação (Centro Oeste – Distrito Federal) e com previsão da situação de contratação de mão-de-obra mais vantajosa para a administração pública, informando em cada planilha orçamentária a correta descrição do código e do nome do serviço/equipamento/material. Não serão considerados preços de serviços sem suas respectivas composições. No caso de serviço que não tiver a composição do preço na tabela SICRO, poderá ser utilizada a tabela SINAPI (CAIXA) e/ou cotação de preço de mercado, sendo necessária a apresentação para cada tipo de serviço de no mínimo 3 (três) cotações devidamente oficializadas pela empresa/comércio com o preço do serviço/equipamento/material;
- d) Apresentar o memorial de cálculo detalhado de todos os

serviços/equipamento/material a serem implantados;

- e) Caso haja custos relativos às desapropriações e remanejamentos deverão ser considerados no custo total da obra;
- f) O Projeto Geométrico Planialtimétrico deverá ser elaborado nas escalas de 1:1.000(H) e 1:100(V), e as seções transversais do terreno devem ser desenhadas nas escalas 1:200 ou 1:100;
- g) Deverá ser apresentado, também, o projeto de Canteiro de Obras, cujas edificações e limites deverão ser georreferenciados, e a memória de cálculo de todos os quantitativos desse projeto.

21. COMPONENTE AMBIENTAL

A efetiva inclusão da questão ambiental encontram-se relacionadas as ações para mitigação de impactos ambientais, a serem identificados na Fase de Planejamento do Projeto Básico/Executivo, possibilitando a utilização de todo o seu potencial preventivo.

Em se tratando de rodovias e vias já implantadas há décadas, as obras de pavimentação, readequações viárias representam a oportunidade ideal para redução ou eliminação de impactos negativos, decorrentes de falha no projeto e da implantação desses trechos.

Este objetivo será alcançado mediante a realização de um diagnóstico da situação atual do trecho para identificação das interferências indesejáveis, passíveis de eliminação já na fase de elaboração do projeto, como implantação de obras de segurança viária e correção de processos de degradação (passivo ambiental), bem como para previsão dos impactos potenciais que poderão ser, igualmente, minimizados por meio de medidas ambientais a serem incorporadas ao Projeto de Pavimentação e implementadas durante a fase de obras.

Nesse sentido, a instituição da Componente Ambiental como instrumento de Gestão para o aperfeiçoamento do desempenho ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária encontra-se embasado e exigido pelos Órgãos Ambientais.

Considerando que a elaboração da Componente Ambiental deverá ser desenvolvida concomitante com as respectivas Fases do Projeto de Engenharia (Projeto Básico e Projeto Executivo) e em conformidade com os estudos exigidos pelo Órgão Ambiental competente, no âmbito do Distrito Federal e/ou Governo Federal para proceder ao licenciamento do empreendimento, deverão ser apresentados pelo

CONTRATADO os parâmetros a serem seguidos para as tratativas ambientais referentes ao SISTEMA VIÁRIO DO COMPLEXO DF-010, Via W9 Noroeste (SHCNW trecho 2), e a Via SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte -Trecho 2

a) Se for exigência do Órgão Ambiental, o CONTRATADO deverá elaborar Relatório com as exigências ambientais da obra, indicando os elementos necessários para a contratação do Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), conforme o disposto no “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO – ‘SISTEMA VIÁRIO DE ACESSO AO SETOR NOROESTE’”, elaborado pelo INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL (IBRAM);

b) Para o desenvolvimento do Plano de Trabalho do Inventário Faunístico, **a ser elaborado e providenciado pelo CONTRATADO**, deverão ser seguidos os conteúdos existentes nas Informações Técnicas Nº 013/2014 – GECOF/COFAU/SUGAP, do IBRAM, de 29 de outubro de 2014; e Nº 540.000.018/2015 – GECOF/COFAU/SUGAP, do IBRAM, de 04 de agosto de 2015 (em anexo);

c) Se for exigência do Órgão Ambiental, o contratado deverá elaborar Relatório com as indicações, recomendações e exigências da estrutura a serem elaboradas e relacionadas à contratação do programa do Plano Básico Ambiental (PBA), baseado nos modelos existentes, como o apresentado para o Projeto do BRT Sul que encontra-se disponível para consulta na DIMAM/SUTEC/DER-DF.

Há de considerar ainda:

1. Todos os custos decorrentes da recuperação ambiental, compensações florestal e ambiental, bem como da implantação de programas e dispositivos estabelecidos nos estudos ambientais, deverão constar do orçamento da(s) obra(s).
2. As tratativas junto ao Órgão Ambiental, com a finalidade de análise e aprovação dos produtos, serão realizadas por meio da DIMAM/SUTEC/DER-DF, porém, as obrigações da **CONTRATADA** para elaboração e/ou readequação de projetos e documentação técnica necessária só cessarão com a emissão da Licença de Instalação do(s) empreendimentos(s);
3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração e apresentação do

estabelecido pelo órgão Ambiental para o licenciamento do(s) empreendimentos(s) em questão, em se tratando de **LAS - Licença Ambiental Simplificada**, relacionada a autorização em uma única etapa, da instalação, modificação e operação de empreendimentos ou atividades de pequeno potencial de impacto ambiental, conforme regulamentação, amparada na Resolução CONAM 02/2014.

4. As Caixas de Empréstimos indicadas nos projetos deverão ser passíveis de licenciamento junto ao órgão ambiental e estarem localizadas nas faixas de domínio das rodovias pertencentes ao SRDF (Sistema Rodoviário do Distrito Federal), bem como as jazidas comerciais indicadas nos projetos, deverão possuir licença de operação vigente e ter todos os estudos necessários à caracterização geotécnica e volumétrica do material indicado.

22. OUTRAS ORIENTAÇÕES

A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, a **CONTRATADA** deverá controlar a qualidade dos mesmos ao longo das etapas em andamento, de modo a evitar transtornos para o atendimento ao cronograma, de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.

Na eventualidade da necessidade de serviços não discriminados e considerados necessários à elaboração dos projetos os mesmos serão ser executados sem ônus para o DER/DF.

Deverão ser adequadamente, identificados:

Pontos notáveis (referidos à quilometragem); Início e fim de cada segmento;

Serão elaboradas as especificações técnicas necessárias à aquisição de todos os materiais e equipamentos e à execução de todos os serviços definidos no projeto executivo.

As especificações existentes só poderão ser citadas se utilizadas na íntegra. Caso contrário, serão apresentadas especificações particulares com as modificações que se façam necessárias para a execução dos serviços.

As especificações englobarão, basicamente, os itens a seguir:

- Generalidades: caracterização dos serviços, suas aplicações e seus materiais de construção;
- Equipamentos de obras civis: indicação do tipo de equipamento a empregar em cada etapa de serviço;

- Execução: detalhamento da sequência e conteúdo dos planos de execução, incluindo os serviços precedentes;
- Controle: estabelecimento dos parâmetros de controle e suas tolerâncias; e
- Medição e pagamento: definição dos critérios de medição e formas de pagamento.

Os métodos construtivos a serem utilizados deverão assegurar que o empreendimento seja materializado com segurança, causando o mínimo de transtorno à população do entorno, bem como à circulação de veículos.

23. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A **CONTRATADA** deverá elaborar um cronograma físico-financeiro compatível com as dificuldades inerentes a este tipo de empreendimento e considerando as interfaces com a região, especialmente no que se refere à liberação das vias e áreas para a reutilização pública, no menor tempo possível.

O cronograma físico-financeiro considerará todos os itens do empreendimento, de forma a garantir a eficácia à fase operacional, de forma que, após realizadas todas as atividades previstas neste cronograma, possibilite que SISTEMA VIÁRIO DO COMPLEXO DF-010, Via W9 Noroeste (SHCNW trecho 2) e a Via SRPN – Setor de Recreação e Pública Norte -Trecho 2 tenham um funcionamento adequado e seja operacionalmente viável.

24. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Será elaborado um plano básico de implantação do projeto contendo:

- Cronograma de implantação;
- Plano de Contingências;
- Plano de operação durante obras;
- **Minuta do Termo de Referência para licitações de obras e de serviços.**

A **CONTRATADA** deverá lançar todas as atividades para implantação (obras) do Sistema Viário de acesso ao Setor Noroeste, no *software Microsoft Project* ou similar.

Este relatório será produzido em **mídia digital e impressa** e deverá apresentar um resumo de todo o projeto, sendo devidamente assinado pelo responsável de sua

elaboração, sendo este o profissional que compõe o quadro de coordenação do projeto.

25. CONSOLIDAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

- 1) **Projeto Executivo** – Deverá conter todos os Documentos e Projetos Executivos de Engenharia necessários à licitação desta Obra, devendo ser entregue no prazo estabelecido no Cronograma de Contratação dos Serviços, ou seja, de 120 (cento e vinte) dias consecutivos após a assinatura do Contrato.
- 2) **Componente Ambiental** – Elaboração do diagnóstico definitivo ambiental; levantamentos de passivos ambientais; identificação e avaliação dos impactos ambientais; estabelecimento do prognóstico ambiental; medidas de proteção ambiental; inclusive elaboração, quantificação e orçamentação dos projetos ambientais que deverão ser implantados durante a realização da obra, em atendimento ao IBHAM – Instituto Brasília Ambiental.
- 3) **Componente Arqueológico** - Conter os estudos, considerações, manifestações, orientações e consultas relacionadas ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, necessárias a aprovação dos projetos e posterior realização e implantação desta Obra.

A apresentação dos Projetos Executivos de Engenharia para Implantação do Complexo Viário e das Adequações do Sistema DF-010, via W9 (SHCNW trecho e Via SRPN trecho 2, deverá ser realizada conforme consta na relação da **Planilha de Serviços Gráficos**, constante do orçamento desse projeto: referentes a documentação impressa a ser entregue e em mídia magnética.

Para a apresentação dos produtos, deverá ser observado o seguinte critério para os projetos:

- 1) Todos os produtos serão entregues em meio digital em formato *PDF*, acompanhados dos respectivos arquivos fontes;
- 2) As plantas serão entregues em formato compatível com *MICROSTATION* (formato *DGN* ou *DWG*) e, também em formato *PDF*;
- 3) Todos os textos serão elaborados de acordo com as normas de editoração da ABNT, com as devidas revisões ortográfica e gramatical;

- 4) Todas as folhas devem ser assinadas pelos responsáveis técnicos pelo serviço, contendo a identificação de registro do responsável junto ao CREA/CAU (nome por extenso e número de inscrição no CREA/CAU);
- 5) Toda bibliografia utilizada deverá ser citada e referenciada, utilizando-se normas reconhecidas;
- 6) Todos os projetos e o orçamento elaborados a serem entregues ao DER/DF deverão estar acompanhados da devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela elaboração de cada produto.

26. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços serão feitos por uma Comissão Executora de Contrato composta por técnicos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e da TERRACAP - Companhia Imobiliária de Brasília, que realizarão reuniões, a critério da Comissão, nas quais a **CONTRATADA** fornecerá informações sobre o andamento dos serviços, e cujos assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ATA elaborada pela **CONTRATADA** e/ou Comissão Executora a ser assinada pelos participantes.

A Comissão realizará a apreciação dos produtos e emitirá o Parecer Técnico ao apresentado, conforme condição apresentada a seguir:

- A aprovação integral do produto;
- A aprovação parcial do produto; ou a
- A rejeição do produto.

Não haverá medição caso o produto seja rejeitado. A medição será realizada com a aprovação integral ou parcial do produto e, neste último caso, considerando as parcelas aprovadas constantes do cronograma físico-financeiro, relativas à fase em questão, bem como à critério da Comissão Executora do mesmo.

A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, a **CONTRATADA** deverá controlar a qualidade dos mesmos ao longo das etapas em andamento, de modo a evitar transtornos para o atendimento ao cronograma, de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.

O não atendimento total ou parcial, na reapresentação dos produtos/parcelas, dos pontos elencados nos produtos/parcelas rejeitados, e que devam ser corrigidos pela

CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo Comissão Executora do Contrato, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no art. 87, incisos I ao IV, da Lei n. 8.666/1993.

Após a APROVAÇÃO FINAL dos produtos contratados, a CONTRATADA deverá fornecer o PROJETO FINAL em **03 (três)** vias dos volumes 1, 2, 3, 3A, 3B, 3C e 4, sob a forma de Impressão Definitiva, bem como os respectivos arquivos digitais dos mesmos em extensão .PDF e as editáveis.

27. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo total para realização dos serviços é de **120 (cento e vinte)** dias consecutivos e os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma Físico-Financeiro elaborado.

Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, localizado na SAN Bloco C, Setores Complementares – Edifício Sede do DER/DF, CEP: 70.620-030, Brasília – DF, na Superintendência Técnica – SUTEC.

28. ORÇAMENTO

O detalhamento do orçamento estimado a ser apresentado pelo CONTRATADO para execução dos serviços, objeto da presente licitação (custos dos profissionais / locação de veículos

/ equipamentos / serviços gráficos utilizados no orçamento, assim como os percentuais incidentes sobre os mesmos), encontram-se apresentados em planilhas anexas ao presente Termo de Referência, e foram elaborados com valores obtido no endereço eletrônico: [http:// www.dnit.gov.br/custos- e-pagamentos/custos-e-pagamentos-1/copy_of TabeladeConsultoriaDEZEMBRO2019.pdf](http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-1/copy_of_TabeladeConsultoriaDEZEMBRO2019.pdf) - **Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012, mês base DEZEMBRO-2019, última atualização 14/01/2020.**

29. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos produtos pela Comissão Executora do Contrato, que será responsável pelo Acompanhamento, Desenvolvimento e Recebimento, de acordo em consonância com o cronograma físico-financeiro elaborado e parte integrante deste Termo de Referência.

Os preços unitários a serem pagos serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo DER/DF, em relação ao Cronograma retro mencionado.

Para os pagamentos dos Projetos Executivos de Drenagem, da Componente Ambiental, parte da parcela, a critério da Comissão de Execução do Projeto, poderá ser retida até que ocorra a aprovação pelos Órgãos Competentes (ADASA, IBRAM ou Outros Órgãos) e sejam emitidos os devidos documentos por esses órgãos (Outorga Prévia, Licença de Instalação, Aprovação, etc.).

ANEXO VII - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ELABORAÇÃO de PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA de IMPLANTAÇÃO de INTERSEÇÕES e ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS DE ACESSO AO SETOR NOROESTE na RODOVIA DF-010 (EPAA) com a VIA W9 – NOROESTE (SHCNW trecho 2) e com o SRPN – Setor de Recreação Pública Norte - Trecho 2 (acesso Setor Esportivo – Autódromo Nelson Piquet)			
RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO			
Rodovia: DF-010 (EPAA - Estrada Parque Abastecimento e Armazenagem)		Base: Tabela de Preços de Consultoria DNIT - BASE 8 Dez/2018 - última atualização 14/01/2020	
Trecho: Acesso à W9 - SHCNW Trecho 2 ao SRPN Trecho 2 acesso ao Setor Esportivo			
Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Implantação e Adequação Viária			
Extensão do Trecho - 2,0 Km			
DISCRIMINAÇÃO			
A - EQUIPE TÉCNICA			
A.1 - Pessoal de Nível Superior		R\$ 95.002,28	R\$ 131.846,15
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Aux.		R\$ 29.943,17	
A.3 - Pessoal Administrativo		R\$ 6.900,72	
B - ENCARGOS SOCIAIS			
Taxas	84,04 % do item "A"	R\$ 110.803,50	R\$ 110.803,50
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS			
Taxas	30,00 % do item "A"	R\$ 39.553,84	R\$ 39.553,84
D - DESPESAS GERAIS			
D.1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		R\$ 8.394,20	R\$ 30.194,16
D.2 - VIAGENS		-	
D.3 - VEÍCULOS		R\$ 12.836,45	
D.4 - EQUIPAMENTOS		R\$ 8.963,52	
D.5 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO		-	
I - SOMA (A+B+C+D)			R\$ 312.397,65
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA			
Taxas	12,00 % do item "I"	R\$ 37.487,72	R\$ 37.487,72
III - DESPESAS FISCAIS			
Acórdão nº325/2007-TCU	Taxas 12,68% % do item "I+II"	R\$ 39.612,02	R\$ 39.612,02
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III			389.497,37

LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISTRITO FEDERAL - ISS

2,00%
1,65%
7,60%

DESPESAS FISCAIS	
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
ISS	2,00% - LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISTRITO FEDERAL- ISS - 2%
TOTAL	11,25%



DF

12,68%

ELABORAÇÃO de PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA de IMPLANTAÇÃO de INTERSEÇÕES e ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS DE ACESSO AO SETOR NOROESTE na RODOVIA DF-010 (EPAA) com a VIA W9 – NOROESTE (SHCNW trecho 2) e com o SRPN – Setor de Recreação Pública Norte - Trecho 2 (acesso Setor Esportivo – Autódromo Nelson Piquet)

EQUIPAMENTOS / LABORATÓRIO (Mês base: dez/2019 - atualização 14/01/2020) Tabela de preços de Consultoria do DNIT					
Equipamento / Laboratório	Custo Mensal (R\$)	Qtde. dias / mês	Qtde. dias / projeto	Valor Diário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
	a	a	b	c	d = a*b*c
LABORATÓRIO DE SOLOS	R\$ 2.590,71	30	16,5	86,35	1.424,78
LABORATÓRIO DE ASFALTO	R\$ 4.003,81	30	11	133,46	1.468,06
INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	R\$ 1.826,25	30	11	60,87	669,57
VIGA BENKELMAN	R\$ 1.674,77	30	11	55,82	614,02
EQUIPE PARA EXECUÇÃO DE ENSAIO	R\$	30	11	435,19	

SPT	13.055,70			4.787,09
Total Equipamentos				R\$ 8.963,52

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2020.

ELABORAÇÃO de PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA de IMPLANTAÇÃO de INTERSEÇÕES e ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS DE ACESSO AO SETOR NOROESTE na RODOVIA DF-010 (EPAA) com a VIA W9 – NOROESTE (SHCNW trecho 2) e com o SRPN – Setor de Recreação Pública Norte - Trecho 2 (acesso Setor Esportivo – Autódromo Nelson Piquet)

EQUIPE TÉCNICA													Base: Tabela de Preços de			TOTAL
Rodovia: DF-010 (EPAA - Estrada Parque Abastecimento e Armazenagem)													Preços de Consultoria DNIT - BASES Dez/2019 - última atualização 14/01/2020			
Trecho: Acesso à V9 - SHCNW Trecho 2 ao SRPN Trecho 2 acesso ao Setor Esportivo																
Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Implantação e Adequação Viária																
Extensão do Trecho - 2,0 Km										Base: Tabela de Preços de						
Atividades	Categoria		Tipo de Equipe	Quant. Equip e	Pessoa / Equipe	Hora/Dia	Nº Dias	Total de Horas	Homem / Mês	Salário / Mês (R\$)	Total (R\$)	Sub-total 2 (R\$)	Encargos sociais	Custo administrativo		
	Discriminação	Cód.													a	b
Coordenação	Coordenador	P0	a	1	1	2	88,0	176,00	0,80	18.073,76	14.459,00	18.549,85	15.589,29	5.564,95		
	Secretária	A1	c	1	1	2	88,0	176,00	0,80	3.106,51	2.485,20					
Estudos de Traçado e de Tráfego	Motorista	A2	c	1	1	2	88,0	176,00	0,80	2.007,07	1.605,65	7.931,08	6.665,27	2.379,32		
	Engenheiro Senior Projeto	P1	a	1	1	8	11,0	88,00	0,40	14.241,44	5.696,57					
Estudos Topográficos do Trecho e das Interseções	Cadista	T2	b	1	1	8	16,5	132,00	0,60	3.724,19	2.234,51	5.414,00	4.549,32	1.624,20		
	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	8	5,5	44,00	0,20	11.141,43	2.228,28					
	Topógrafo	T2	b	1	1	8	11,0	88,00	0,40	3.724,19	1.489,67					
	Auxiliar Topografia	T4	b	1	1	8	11,0	88,00	0,40	2.233,09	893,23					
Estudos Geotécnicos incluindo Vias, Caixas de Empréstimo e OAE (Obras de Artes Especiais)	Motorista	A2	c	1	1	8	11,0	88,00	0,40	2.007,07	802,82	8.833,75	7.423,88	2.650,12		
	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	8	11,0	88,00	0,40	11.141,43	4.456,57					
	Técnico de Laboratório	T2	b	1	1	8	16,5	132,00	0,60	3.724,19	2.234,51					
	Auxiliar Laboratório	T4	b	1	1	8	16,5	132,00	0,60	2.233,09	1.339,85					
Estudos Pavimentação incluindo restauração trecho existente	Motorista	A2	c	1	1	8	11,0	88,00	0,40	2.007,07	802,82	6.605,46	5.551,22	1.981,63		
	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	8	5,5	44,00	0,20	11.141,43	2.228,28					
	Técnico de Laboratório	T2	b	1	1	8	16,5	132,00	0,60	3.724,19	2.234,51					
	Auxiliar Laboratório	T4	b	1	1	8	16,5	132,00	0,60	2.233,09	1.339,85					
Projetos Geométricos das Vias, Interseções, Retornos e Acessos.	Motorista	A2	c	1	1	8	11,0	88,00	0,40	2.007,07	802,82	13.310,68	11.186,29	3.393,20		
	Engenheiro Senior	P1	a	1	1	8	16,5	132,00	0,60	14.241,44	8.544,86					
	Cadista	T2	b	1	1	8	22,0	176,00	0,80	3.724,19	2.979,35					
Projetos de Terraplenagem incluindo Canteiro de Obras	Técnico Auxiliar	T4	b	1	1	8	22,0	176,00	0,80	2.233,09	1.786,47	6.250,07	5.252,55	1.875,02		
	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	8	11,0	88,00	0,40	11.141,43	4.456,57					
	Técnico Júnior	T3	b	1	1	8	16,5	132,00	0,60	2.989,17	1.793,50					
Projetos de Pavimentação	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	8	5,5	44,00	0,20	11.141,43	2.228,28	2.674,89	2.247,97	802,46		
	Técnico Auxiliar	T4	b	1	1	8	5,5	44,00	0,20	2.233,09	446,61					
Projetos de OAE (Obras de Artes Especiais)	Engenheiro Senior OAE	P1	a	1	1	8	22,0	176,00	0,80	14.241,44	11.393,15	23.600,34	19.833,72	7.080,10		
	Cadista	T2	b	1	1	8	27,5	220,00	1,00	3.724,19	3.724,19					
	Engenheiro Junior	P4	b	1	1	8	27,5	220,00	1,00	8.483,00	8.483,00					
Projetos de Drenagem	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	8	11,0	88,00	0,40	11.141,43	4.456,57	6.691,08	5.623,18	2.007,32		
	Cadista	T2	b	1	1	8	16,5	132,00	0,60	3.724,19	2.234,51					
Projetos de Sinalização	Engenheiro Pleno	P2	a	1	1	8	5,5	44,00	0,20	11.141,43	2.228,28	2.973,11	2.498,60	891,93		
	Cadista	T2	b	1	1	8	5,5	44,00	0,20	3.724,19	744,83					
Projetos de Obras Complementares incluindo Paisagismo e Ciclovia	Engenheiro/Arquiteto Pleno	P1	a	1	1	8	11,0	88,00	0,40	11.141,43	4.456,57	6.839,47	5.747,99	2.051,84		
	Cadista	T2	b	1	1	8	11,0	88,00	0,40	3.724,19	1.489,67					
	Técnico Auxiliar	T4	b	1	1	8	11,0	88,00	0,40	2.233,09	893,23					
Orçamento	Engenheiro Senior	P2	a	1	1	8	16,5	132,00	0,60	14.241,44	8.544,86	9.884,71	8.307,11	2.965,41		
	Técnico Auxiliar	T4	b	1	1	8	16,5	132,00	0,60	2.233,09	1.339,85					
Componente Ambiental	Engenheiro Florestal Pleno	P2	a	1	1	4	27,5	110,00	0,50	11.141,43	5.570,71	12.287,66	10.326,54	3.686,29		
	Arqueólogo Pleno	P2	a	1	1	4	27,5	110,00	0,50	11.141,43	5.570,71					
	Cadista	T2	b	1	1	8	5,5	44,00	0,20	3.724,19	744,83					
	Motorista	A2	c	1	1	8	5,5	44,00	0,20	2.007,07	401,41					
Equipe a - Nível Superior										Total Equipe Nível Superior		95.882,24				
Equipe b - Nível Técnico e Auxiliar										Total Equipe Nível Técnico e		29.943,17	131.846,15	110.803,43	39.553,79	282.203,37
Equipe c - Administrativo										Total Equipe Administrativa		6.900,72				

ELABORAÇÃO de PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA de IMPLANTAÇÃO de INTERSEÇÕES e ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS DE ACESSO AO SETOR NOROESTE na RODOVIA DF-010 (EPAA) com a VIA W9 – NOROESTE (SHCNW trecho 2) e com o SRPN – Setor de Recreação Pública Norte - Trecho 2 (acesso Setor Esportivo – Autódromo Nelson Piquet)

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Mês base - Janeiro/2020) -Tabela de preços de Consultoria do DNIT

Tipo de Veiculo	Qtde	Nº Diárias	Total Diárias	Valor Diária (R\$)	Total (R\$)
	a	b	c=a*b	d	e=c*d
SEDAN 71 a 115 cv - Coordenação	1	22,00	22,00	R\$ 110,16	R\$ 2.423,52
Caminhonete - 140 a 165 cv - Topografia	1	11,00	11,00	R\$ 164,70	R\$ 1.811,70
Caminhonete - 140 a 165 cv - Estudos Geotécnicos	1	11,00	11,00	R\$ 164,70	R\$ 1.811,70
Caminhonete - 140 a 165 cv - Pavimentação	1	11,00	11,00	R\$ 164,70	R\$ 1.811,70
Caminhonete - 140 a 165 cv - Ambiental	1	5,50	5,50	R\$ 164,70	R\$ 905,85
Caminhão Viga Benkelman	1	11,00	11,00	R\$ 370,18	R\$ 4.071,98
			TOTAL DIÁRIAS		R\$ 12.836,45

Veiculo	Preço DNIT	Qtd dias por mês	Valor da diária
Sedan - 71 a 115 cv	R\$ 3.305,06	30	R\$ 110,16
Caminhonete 140 a 165 CV / Mês	R\$ 4.941,07	30	R\$ 164,70
Caminhão Viga Benkelman	R\$ 11.105,47	30	R\$ 370,18

ELABORAÇÃO de PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA de IMPLANTAÇÃO de INTERSEÇÕES e ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS DE ACESSO AO SETOR NOROESTE na RODOVIA DF-010 (EPAA) com a VIA W9 – NOROESTE (SHCNW trecho 2) e com o SRPN – Setor de Recreação Pública Norte - Trecho 2 (acesso Setor Esportivo – Autódromo Nelson Piquet)

COTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS

Mês Cotação: SETEMBRO/2019 - GEORC/DIREP/SUTEC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	COTAÇÃO MERCADO / VALOR UNITÁRIO (R\$)				PREÇO ADOTADO / MÉDIA DE PREÇOS
			VEJA SERVIÇOS	COPIGRAF 102 NORTE	COP. PLANALTO	LM COMUNICAÇÃO VISUAL	
1	Impressão colorida formato A4 , papel sulfite, acabamento espiral	1	R\$ 2,00	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,50	R\$ 1,63
2	Encadernação A4	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 2,80	R\$ 5,00	R\$ 4,45
3	Impressão colorida formato A3 , papel sulfite, acabamento espiral	1	R\$ 5,00	R\$ 3,50	R\$ 3,10	R\$ 2,70	R\$ 3,58
4	Encadernação A3	1	-	-	R\$ 5,60	R\$ 10,00	R\$ 7,80
5	Impressão colorida formato A1 , papel sulfite, acabamento espiral	1	-	R\$ 7,20	R\$ 9,25	R\$ 7,56	R\$ 8,00
6	Gravação em CD/DVD-R	1	R\$ 10,00	R\$ 5,00	R\$ 1,20	R\$ 6,00	R\$ 5,55

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2019.

ELABORAÇÃO de PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA de IMPLANTAÇÃO de INTERSEÇÕES e ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS DE ACESSO AO SETOR NOROESTE na RODOVIA DF-010 (EPAA) com a VIA W9 – NOROESTE (SHCNW trecho 2) e com o SRPN – Setor de Recreação Pública Norte - Trecho 2 (acesso Setor Esportivo – Autódromo Nelson Piquet)

SERVIÇOS GRÁFICOS - ETAPA BÁSICO								Mês base: Cotação de Mercado - SETEMBRO/2019 - GEORC/DIREP/SUTEC			
Tipo de Relatório	Título	CD / DVD Qtde e preço unit.		Total CD/DVD (R\$)	Cópia	Quant. (folhas)	Valor Folhas (R\$)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R\$)	Valor Total Cópias (R\$)	Valor Total (R\$)
		a	b	c = a*b		d	e	f	g	g = dxe+fxg	h = c + g
PROJETO BÁSICO	Estudos de Traçado e de Tráfego	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	A4	20	R\$ 1,63	1	R\$ 32,60	R\$ 32,60	R\$ 107,75
					Encad A4	1	R\$ 4,45	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45	
					A3	5	R\$ 3,58	1	R\$ 17,90	R\$ 17,90	
					Encad A3	1	R\$ 7,80	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80	
					A1	5	R\$ 8,00	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
	Estudo topográfico das Interseções	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	A4	25	R\$ 1,63	1	R\$ 40,75	R\$ 40,75	R\$ 173,80
					Encad A4	1	R\$ 4,45	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45	
					A3	10	R\$ 3,58	1	R\$ 35,80	R\$ 35,80	
					Encad A3	1	R\$ 7,80	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80	
					A1	10	R\$ 8,00	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
	Estudos Geotécnicos incluindo as Vias, Caixas de Empréstimos e OAE (Obras de Arte Especiais)	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	A4	40	R\$ 1,63	1	R\$ 65,20	R\$ 65,20	R\$ 198,25
					Encad A4	1	R\$ 4,45	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45	
A3					10	R\$ 3,58	1	R\$ 35,80	R\$ 35,80		
Encad A3					1	R\$ 7,80	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80		
A1					10	R\$ 8,00	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00		
Estudos de Pavimento, incluindo a restauração do trecho existente	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	A4	30	R\$ 1,63	1	R\$ 48,90	R\$ 48,90	R\$ 124,05	
				Encad A4	1	R\$ 4,45	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45		
				A3	5	R\$ 3,58	1	R\$ 17,90	R\$ 17,90		
				Encad A3	1	R\$ 7,80	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80		
				A1	5	R\$ 8,00	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00		
Projetos Geométricos das Vias, Interseções, Retornos e Acessos	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	A4	20	R\$ 1,63	1	R\$ 32,60	R\$ 32,60	R\$ 125,65	
				Encad A4	1	R\$ 4,45	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45		
				A3	10	R\$ 3,58	1	R\$ 35,80	R\$ 35,80		
				Encad A3	1	R\$ 7,80	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80		
				A1	5	R\$ 8,00	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00		
Projetos de terraplenagem incluindo o Canteiro de Obras	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	A4	30	R\$ 1,63	1	R\$ 48,90	R\$ 48,90	R\$ 141,95	
				Encad A4	1	R\$ 4,45	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45		
				A3	10	R\$ 3,58	1	R\$ 35,80	R\$ 35,80		
				Encad A3	1	R\$ 7,80	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80		
				A1	5	R\$ 8,00	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00		
Projetos de Pavimentação	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	A4	20	R\$ 1,63	1	R\$ 32,60	R\$ 32,60	R\$ 165,65	
				Encad A4	1	R\$ 4,45	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45		
				A3	10	R\$ 3,58	1	R\$ 35,80	R\$ 35,80		
				Encad A3	1	R\$ 7,80	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80		
				A1	10	R\$ 8,00	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00		
Projetos de OAE - Obras de Arte Especiais	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	A4	60	R\$ 1,63	1	R\$ 97,80	R\$ 97,80	R\$ 288,75	
				Encad A4	1	R\$ 4,45	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45		
				A3	15	R\$ 3,58	1	R\$ 53,70	R\$ 53,70		
				Encad A3	1	R\$ 7,80	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80		
				A1	15	R\$ 8,00	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00		
Projetos de Drenagem	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	A4	30	R\$ 1,63	1	R\$ 48,90	R\$ 48,90	R\$ 181,95	
				Encad A4	1	R\$ 4,45	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45		
				A3	10	R\$ 3,58	1	R\$ 35,80	R\$ 35,80		
				Encad A3	1	R\$ 7,80	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80		
				A1	10	R\$ 8,00	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00		
Projetos de Sinalização	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	A4	25	R\$ 1,63	1	R\$ 40,75	R\$ 40,75	R\$ 173,80	
				Encad A4	1	R\$ 4,45	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45		
				A3	10	R\$ 3,58	1	R\$ 35,80	R\$ 35,80		
				Encad A3	1	R\$ 7,80	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80		
				A1	10	R\$ 8,00	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00		
Projetos de Obras Complementares, incluindo Paisagismo e Ciclovias	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	A4	25	R\$ 1,63	1	R\$ 40,75	R\$ 40,75	R\$ 173,80	
				Encad A4	1	R\$ 4,45	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45		
				A3	10	R\$ 3,58	1	R\$ 35,80	R\$ 35,80		
				Encad A3	1	R\$ 7,80	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80		
				A1	10	R\$ 8,00	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00		
Orçamento	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	A4	60	R\$ 1,63	1	R\$ 97,80	R\$ 97,80	R\$ 102,80	
				Encad A4	0	R\$ 4,45	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
				A3	0	R\$ 3,58	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
				Encad A3	0	R\$ 7,80	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
				A1	0	R\$ 8,00	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Componente Ambiental	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00	A4	40	R\$ 1,63	1	R\$ 65,20	R\$ 65,20	R\$ 140,35	
				Encad A4	1	R\$ 4,45	1	R\$ 4,45	R\$ 4,45		
				A3	5	R\$ 3,58	1	R\$ 17,90	R\$ 17,90		
				Encad A3	1	R\$ 7,80	1	R\$ 7,80	R\$ 7,80		
				A1	5	R\$ 8,00	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00		
Total (R\$)				65,00						R\$ 2.033,55	R\$ 2.098,55

ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ELABORAÇÃO de PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA de IMPLANTAÇÃO de INTERSEÇÕES e ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS DE ACESSO AO SETOR NOROESTE na RODOVIA DF-010 (EPAA) com a VIA W9 – NOROESTE (SHCNW trecho 2) e com o SRPN – Setor de Recreação Pública Norte - Trecho 2 (acesso Setor Esportivo – Autódromo Nelson Piquet)																								
CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO																								
Rodovia: DF-010 (EPAA - Estrada Parque Abastecimento e Armazenagem)																								
Trecho: Acesso à W9 - SHCNW Trecho 2 ao SRPN Trecho 2 acesso ao Setor Esportivo																								
Extensão do Trecho - 2,0 Km																								
LEGENDAS		Serviço de Acompanhamento Contínuo						ETAPA DE PROJETOS BÁSICOS						ETAPA DE PROJETOS EXECUTIVOS						Base: Tabela de Preços de Consultoria DMIT - BASES Dez/2019 - última atualização 14/01/2020				
ITEM	PRODUTO	DIAS CONSECUTIVOS																				Valor dos Pagamentos		Dias para a realização da ETAPA
		6	12	18	24	30	36	42	48	54	60	66	72	78	84	90	96	102	108	114	120	%	R\$	
TOTAL		1º mês					2º mês					3º mês					4º mês					100,00%	389.437,37	120
1	Estudos																					100,00%	389.437,37	120
1.1	Coordenação	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	2.426,23	100,00%	389.437,37	120
1.2	Estudos de Traçado e de Tráfego	7.234,21	7.234,21	7.234,21																		5,57%	21.702,67	18
1.3	Estudos Topográficos do Trecho e das Interseções		6.136,16	6.136,16	6.136,16																	4,73%	18.408,52	18
1.4	Estudos Geotécnicos incluindo Vias, Caixas de Empréstimo e OAE (Obras de Artes Especiais)			6.913,33	6.913,33	6.913,33	6.913,33	6.913,33														8,87%	34.566,69	30
1.5	Estudos Pavimentação incluindo restauração trecho existente					7.044,50	7.044,50	7.044,50	7.044,50													7,23%	28.178,04	24
1.6	Projetos Geométricos das Vias, Interseções, Retornos e Acessos.						9.164,02	9.164,02	9.164,02	9.164,02	9.164,02	9.164,02										9,28%	36.148,18	42
1.7	Projetos de Terraplenagem incluindo Canteiro de Obras							4.346,79	4.346,79	4.346,79	4.346,79											4,46%	17.387,20	24
1.8	Projetos de Pavimentação									2.654,01	2.654,01	2.654,01										2,04%	7.364,47	18
1.9	Projetos de OAE (Obras de Artes Especiais)									0.092,63	0.092,63	0.092,63	0.092,63	0.092,63	0.092,63	0.092,63	0.092,63					16,54%	64.421,08	48
1.10	Projetos de Drenagem											4.690,99	4.690,99	4.690,99	4.690,99							4,82%	18.763,60	24
1.11	Projetos de Sinalização														2.933,65	2.933,65	2.933,65					2,26%	8.800,39	18
1.12	Projetos de Obras Complementares incluindo Paisagismo e Ciclovia														3.823,78	3.823,78	3.823,78	3.823,78	3.823,78			4,91%	19.118,94	30
1.13	Orçamento																	4.722,97	4.722,97	4.722,97	4.722,97	6,90%	26.891,52	24
1.14	Componente Ambiental				6.924,16	6.924,16												6.924,16	6.924,16	6.924,16		8,89%	34.620,84	30
TOTAL		9.860,44	15.996,49	22.909,93	22.599,88	23.508,22	21.748,88	21.748,88	19.181,54	12.137,84	22.844,48	22.844,48	23.188,58	15.349,75	15.349,75	22.127,18	17.436,29	31.083,32	26.897,04	26.897,04	9.349,18	100,00%	389.437,37	120
DESEMBOLSO MENSAL		PREVISÃO DA MEDIÇÃO 1º mês					PREVISÃO DA MEDIÇÃO 2º mês					PREVISÃO DA MEDIÇÃO 3º mês					PREVISÃO DA MEDIÇÃO 4º mês					100,00%	389.437,37	120

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 113.....

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO _____ QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro _____, e pelo Superintendente de Obras, Engenheiro _____, e a empresa _____, situada na(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RG nº _____ e CPF nº _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de _____ nº ____/____, devidamente homologado pelo Conselho Rodoviário do Distrito Federal, SEI e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/DF, SEI _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o içamento, movimentação, carregamento e transporte de cargas, visando a operacionalização e implantação de 10 (dez) vigas pré-moldadas, na OAE-01C (obra de arte especial) sobre a rodovia DF-003 (EPIA), parte integrante da obra da ligação Torto Colorado – Brasília/DF, conforme todos os anexos deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço, segundo o disposto nos artigos 6º, VIII, “b”, e 10, II, “b”, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ nº ____/____ e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de Concorrência nº _____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____(por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205 – DER-DF;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1 - O empenho foi emitido no valor de R\$ _____(por extenso), conforme Nota de Empenho nº ____/_____, datada de _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de ____ (.....), SEI _____, proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER, e são: _____, que perfazem o total do contrato.

8.1 - O Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Contratada em seu envelope contendo “Proposta”, passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo Único.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 05% (zero cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

11.1 - O prazo total de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos no máximo e Monitoramento Ambiental - 720 (setecentos e vinte) dias consecutivos, contados do dia de recebimento da Ordem de Serviços.

11.2 - O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução previsto no item 11.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 60 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 86 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA



Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ficam designados pela Contratada como Responsáveis Técnicos pela obra objeto do presente Contrato o(s) Engenheiro(s) CREA ...

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República. E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, de de 20....

Pelo DER/DF:

Pela SUOBRA:

Pela CONTRATADA: